

INTERESSADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

ASSUNTO : RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RELATOR : CONSELHEIRO LUCILO ÁVILA PESSOA

PROCESSOS N^os 60 e 78/2004

PARECER CEE/PE N^o 67/2004-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/07/2004

*Autorizada pela Portaria SEDUC nº 4041 de 02/08/2004,
publicada no DOE em 03/08/2004.*

I - RELATÓRIO:

O Sindimóveis/PE encaminhou a este CEE/PE documentação que constitui o Processo CEE/PE n^os 60 e 78/2004:

- ofício SECTMA n^o 022/2004 - GSEEXEC
- relatório de visita ao Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco
- ofício n^o 147/2003 - CEE/PE - Presidenta.

São anexados ao processo XXII documentos, dos quais destacamos:

- o plano de curso em transações imobiliárias
- o calendário letivo
- as normas que regem o curso para a formação de técnico em transações imobiliárias
- histórico escolar
- documentos referentes ao estágio supervisionado.

Em 27/04/2004, o Sindimóveis deu entrada a nova documentação que formalizou o Processo CEE/PE n^o 78/2004, constante do seguinte:

- relatório das atividades desenvolvidas pelo Curso Técnico em Transações Imobiliárias
- relatório da Comissão de Normatização da Educação Profissional e Ensino Superior da SECTMA
- cópia do Parecer CEE/PE n^o 19/2002
- cópia da Portaria SE n^o 2808/2002.

II – ANÁLISE:

A SECTMA, no relatório apresentado, a fim de avaliar o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ministrado pelo Sindicato de Corretores de Imóveis, desenvolve, conforme, solicitação deste CEE/PE, os seguintes tópicos:

- objetivo da visita de verificação
- documentos constantes do processo
- descrição da Instituição
- infra-estrutura:
 - possui boa estrutura física
 - tem apenas uma sala de aula, com capacidade para atendimento a 40 alunos
 - dispõe de diretoria, secretaria, tesouraria, sala dos professores
 - sala do corredor
 - número de sanitários que atende ao quantitativo de alunos.

O Sindimóveis, conforme promessa que havia feito, constante do processo anterior, adquiriu o terceiro pavimento do prédio onde está localizada a escola. Enviou a Promessa de Compra e Venda do Imóvel, salas 301 a 307. Na planta baixa, verificamos a distribuição em três salas de aula e mais a biblioteca.

- infra-estrutura em Informática somente para a equipe pedagógica e administrativa. Os serviços de Informática foram ampliados para os alunos, inclusive com uma biblioteca virtual. Através da Internet
- dispõe de equipamentos e materiais.
- Recursos humanos:
 - os professores possuem habilitação em nível superior.
- Registros escolares: a documentação está toda regular.
- Conclusão:
 - o encarregado do relatório informa que:
"Diante dos dados avaliados, informamos ao Conselho Estadual de Educação que não verificamos nenhuma irregularidade nas atividades desenvolvidas no Curso Técnico em Transações Imobiliárias" e ainda: "informamos que as cargas horárias e os componentes curriculares seguem o calendário escolar".

PLANO DE CURSO

No plano de curso apresenta:

- caracterização do curso
- justificativa para o funcionamento
- objetivos do curso
- independência e articulação com o ensino médio exige o certificado de conclusão do ensino médio
- documentos para a matrícula
- critérios para aproveitamento de estudos, habilidades, competências
- competências profissionais específicas
- número de vagas para ingresso em cada módulo: as turmas terão, no máximo, 40 alunos, no 1º, 2º e 3º módulos
- organização curricular:

O curso será ministrado em três módulos, o 1º com 280 horas, o 2º com 260 horas, e o 3º com 260 horas, totalizando 800 horas e aulas teóricas a que se acrescentam 300 horas de estágio, obedecendo à seguinte estrutura:

1º MÓDULO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1.1 - Português Instrumental	80
1.2 - Matemática Financeira	80
1.3 - Organização e Técnicas Comerciais	80
1.4 - Operações Imobiliárias I	40
Total da carga horária	280

2º MÓDULO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
2.1 - Ética Profissional e Noções de Relações Humanas	40
2.2 - Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	60
2.3 - Operações Imobiliárias II	80
2.4 - Marketing Imobiliário	80
Total da carga horária das disciplinas	260
Estágio	150
Total da carga horária	410

3º MÓDULO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
3.1 - Problemas Socioeconômicos	40
3.2 - Direito e Legislação	80
3.3 - Economia e Mercado	80
3.4 - Operações Imobiliárias III	60
Total da carga horária das disciplinas	260
Estágio	150
Total geral da carga horária	410

Horário das aulas:

TURNO	HORÁRIO DAS AULAS
Tarde	Começam às 14 horas, estendendo-se até às 17h 30m, com um intervalo de 10 minutos para recreio, de 15h 40m às 15h 50m
TURNO	HORÁRIO DAS AULAS
Noite	Começam às 18 horas, estendendo-se até às 21h 30m, com um intervalo de 10 minutos para recreio, de 19h 40m às 19h 50m

Informa que: "Levando-se em consideração que a carga horária é de 960 horas de 50 minutos, temos um total de 48.000 minutos exigidos por norma do CEE/PE." Assim sendo, o ano letivo adotado pelo curso transcurre independente do ano civil.

O estágio, com 300 horas, é realizado em empresa imobiliária devidamente legalizada ou em escritório de corretor de imóveis registrado no CRECI.

O aluno receberá avaliação no estágio.

O aproveitamento escolar será verificado nos encontros pedagógicos através de provas, trabalhos, seminários relatórios e outras atividades. Haverá exame final, e o aluno deve alcançar a média seis. Ao aluno reprovado, será oferecida oportunidade de recuperação.

A seguir, há um breve histórico da formação do Corretor de Imóveis no Brasil, os princípios norteadores da educação profissional, os princípios estéticos, políticos e éticos, a flexibilidade, autonomia e avaliação, as habilidades e competências e a organização curricular.

Do corpo docente:

"O curso dispõe de uma equipe de professores graduados e experientes em formação técnica, e as cópias dos currículos e diplomas de graduação (licenciatura) foram anexadas ao Projeto Pedagógico."

Atividades extra-classe:

Há, em seu calendário de eventos, um "Ciclo de Palestras, onde são ministrados assuntos de interesse da classe.

Seguem-se anexos, com ementas das disciplinas oferecidas no curso, regimento, documentação dos professores, atas de aproveitamento de diversas turmas, em 2002, cópia de diários de classe.

No segundo Processo (78/2004), o Relatório das Atividades desenvolvidas no Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, há a informação de que o curso continua funcionando no Edifício Almare, 8º andar, na Av. Guararapes, 154.

Houve substituição de alguns professores (anexa sua documentação).

Apresenta o Relatório da Visita ao Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco. Nele se informa que:

"O Sindimóveis/PE possui boa estrutura física. Contudo, o espaço para o curso encontra-se com apenas uma sala de aula, com capacidade para 40 alunos." Há a promessa de "compra do

terceiro andar do prédio onde ampliará as instalações para o atendimento as exigências contidas nas legislações emanadas pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco." Essa promessa, conforme dito acima, já foi cumprida.

O Presidente da Comissão de Normatização da Educação Profissional e Ensino Superior declara:

"Diante dos dados avaliados, informamos ao Conselho Estadual de Educação que não verificamos nenhuma irregularidade nas atividades desenvolvidas no Curso Técnico em Transações Imobiliárias".

III – VOTO:

Somos de parecer favorável à autorização por este Conselho do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias ministrado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco (Sindimóveis), situado na Avenida Guararapes, nº 154 - 3º andar, Santo Antônio, Recife/PE. Esta autorização tem o prazo de quatro anos, condicionando-se sua renovação a nova avaliação da Comissão de Especialistas de que tratam os artigos 9º e 10º da Resolução CEE/PE nº 03/2004.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2004

LUCILO ÁVILA PESSOA - Presidente e Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de julho de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente